



ALPHA
Comercial Hospitalar

À
PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 103/2023
EDITAL N° 098/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA CURATIVO, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU EM VISITAS DOMICILIAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Alpha Comercial Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.073.251/0001-83, com sede na Rua Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., com fundamento na Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, para interpor:

PRELIMINAR DE IMPUGNAÇÃO

Pelos motivos de fato e de direito adiante declinados, requerendo ao Excelentíssimo(a) Presidente da comissão Permanente de Licitações que a receba no efeito suspensivo, isto é, adie a data de realização do certame em referência, previamente fixada para o dia 18/10/2023, até o julgamento final da presente impugnação.

Segundo os diplomas legais nº 10.520/02 e nº 8.666/1993, fica vedado qualquer direcionamento de descritivos e indicações de produtos exclusivos de determinada marca no edital. Cabe transcrever abaixo trechos da Lei nº 8666/93 – Lei de Licitação - que fazem menção a determinada proibição de forma a assegurar os princípios da ampla concorrência, isonomia e boa fé.

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...] § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...] § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.”

I – ANÁLISE DOS ITENS PARA IMPUGNAÇÃO:

Descritivo do Edital – Item 6: BOTA DE UNNA, MEDIDA DE 10,16CM X 9,14M. PRONTA PARA USO COMPOSTA DE BANDAGEM FLEXÍVEL (30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER), IMPREGNADA DE PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E VASELINA, ISENTO DE VITAMINAS E ÁLCOOL, COM COBERTURA HOMOGÊNEA. CLASSE DE RISCO III, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

Ambos os descritivos estão direcionados para a fabricante Convatec, pois apenas essa fabricante possui:

- 30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER

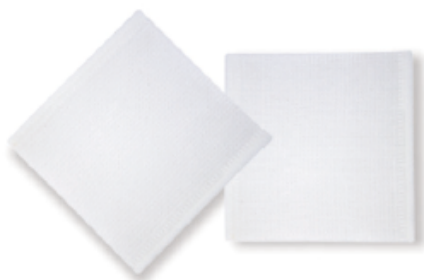
Descritivo sugerido - Item 6: BOTA DE UNNA, MEDIDA DE 10,16CM X 9,14M. PRONTA PARA USO COMPOSTA DE BANDAGEM FLEXÍVEL, IMPREGNADA DE PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E VASELINA, ISENTO DE VITAMINAS E ÁLCOOL, COM COBERTURA HOMOGÊNEA. CLASSE DE RISCO III, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

Descritivo do Edital – Item 8: “COMPRESSA DE RAYON COM A.G.E. CURATIVO COMPOSTO POR ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADO COM A.G.E., NÃO ADERENTE, ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMACOBALTO 60, PRONTO USO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM CLASSE DE RISCO III E APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO: 7,5 X 20,3CM”

Ambos os itens estão fechados para a Curatec, pois apenas essa marca possui:

- COMPRESSA DE RAYON;
- ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMACOBALTO 60

Curatec AGE 30 Rayon
Cicatrização acelerada e troca sem dor



Compressa estéril não aderente impregnada com AGE's que estimula o processo de cicatrização.

Indicações:

- Feridas não infectadas secas ou exsudativas
- Úlceras
- Queimaduras (1º e 2º)
- Áreas doadoras e receptoras
- Pós-operatório
- Exposição de ossos e tendões

Benefícios:

- Estimula a restauração tecidual
- Acelera a cicatrização
- Não adere à ferida
- Hidrata
- Recortável
- Sem cheiro

Descritivo sugerido – Item 8: GAZE COM A.G.E. CURATIVO COMPOSTO POR IMPREGNADO COM A.G.E., NÃO ADERENTE, PRONTO USO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM CLASSE DE RISCO III E APRE-SENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO: 7,5 X 20,3CM”

Descritivo do Edital – Item 9: “COMPRESSA DE RAYON COM PETROLATUM. CURATIVO COMPOSTO POR ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADO COM PETROLATUM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMA-COBALTO 60, PRONTO USO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM CLASSE DE RISCO III E APRE-SENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO: 7,5 X 20,3CM.”

Ambos os itens estão fechados para a Curatec, pois apenas essa marca possui:

- RAYON;
- ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMA-COBALTO 60

Curatec Compressa com Emulsão de Petrolatum

Mantém meio úmido e trocas sem dor



Compressa de Rayon
estéril, não aderente
impregnada com emulsão
de petrolatum umectante,
original de óleos minerais.

Indicações:

- Feridas não infectadas secas ou exsudativas
- Úlceras
- Queimaduras (1º e 2º)
- Áreas doadoras e receptoras
- Pós-operatório
- Exposição de ossos e tendões

Benefícios:

- Não adere à ferida
- Remoção sem dor
- Permite passagem do exsudato para curativo secundário
- Mantém o meio úmido ideal para cicatrização
- Recortável

Descritivo sugerido – Item 9: “GAZE COM PETROLATUM. CURATIVO COMPOSTO POR ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADO COM PETROLATUM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMA-COBALTO 60, PRONTO USO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM CLASSE DE RISCO III E APRE-SENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO: 7,5 X 20,3CM.”

Descritivo do Edital – Item 10: “CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBÓXIMETILCELULOSE SÓDICA UNIDAS POR FIO DE CELULOSE REGENERADA, SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS. COM 1,2% PRATA IÔNICA E APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO E CLORETO DE BENZETÔNIO. INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS. PARA QUEIMADURAS DE ESPESSURA PARCIAL (QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU), O CURATIVO PODERÁ PERMANECER ATÉ UM MÁXIMO DE 14 DIAS. TAMANHO: 15X15CM.

Alpha Comercial Hospitalar Ltda

Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160

CNPJ: 41.073.251/0001-83 / Inscrição Estadual: 122.490.429.111

E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: (19) 9.9228-9088

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

Ambos os itens estão fechados para a Convatec, pois apenas essa marca possui:

- DUPLA CAMADA DE FIBRAS;
- UNIDAS POR FIO DE CELULOSE REGENERADA;
- SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS;
- 1,2% PRATA IÔNICA E APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO E CLORETO DE BENZETÔNIO;

Aquacel® Ag Extra™

Curativo de dupla camada de Tecnologia Hydrofiber® com prata iônica e fibras de reforço

Curativo primário, estéril, não aderente e macio, em forma de placa. Absorve grandes quantidades de exsudato e é composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica (Tecnologia Hydrofiber®), costurado com fibras de celulose regenerada, altamente resistente.

Fonte: <https://www.convatec.com/pt-br/produtos/advanced-wound-care/tipo-de-ferida/pc-wound-burns/dd439fea-a0be-4328-b544-f430ee87f97a/>

Descritivo sugerido – Item 10: “CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTO FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE OU OUTRAS FIBRAS. COM PRATA IÔNICA. INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS. PARA QUEIMADURAS DE ESPESSURA PARCIAL (QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU), O CURATIVO PODERÁ PERMANECER ATÉ UM MÁXIMO DE 7 DIAS. TAMANHO: 15X15CM. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

Descritivo do Edital – Item 11: “CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA E FIBRAS 100% CARBOXIMETILCELULOSE, CONSTITUÍDO DE CINCO CAMADAS, SENDO: UM FILME EXTERNO IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO COM ALTA TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE, UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE, DENTRO DE UM PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. MANTÉM O MICROCLIMA IDEAL NA PELE E DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO (FRICÇÃO, PRESSÃO, CISALHAMENTO E MICROCLIMA). TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. TAMANHO: 15X15CM. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

Ambos os itens estão fechados para a Convatec, pois apenas essa marca possui:

- CONSTITUÍDO DE CINCO CAMADAS;
- FIBRAS 100% CARBOXIMETILCELULOSE;

Alpha Comercial Hospitalar Ltda

Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160

CNPJ: 41.073.251/0001-83 / Inscrição Estadual: 122.490.429.111

E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: (19) 9.9228-9088

AQUACEL® AG FOAM

Curativo Antimicrobiano Não Adesivo de Espuma com tecnologia Hydrofiber

Os curativos AQUACEL® Ag Foam não adesivo compõem uma gama de curativos esteréis de espuma de Tecnologia Hydrofiber™, constituídos por uma camada externa de filme de poliuretano, e uma almofada com várias camadas absorventes. A almofada absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada de contato com a ferida de fibras de não tecido com Tecnologia Hydrofiber (carboximetilcelulose sódica). A camada de contato com o leito da ferida de Tecnologia Hydrofiber contém 1.2% w/w de prata iônica.

Fonte: <https://www.convatec.com/pt-br/produtos/advanced-wound-care/categoria-de-produto/pc-wound-foamdressing/31d9f956-81b3-4cc4-b7c4-f8e432c626e5/>

Descritivo sugerido – Item 11: “CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA E SILICONE, CONSTITUÍDO DE CAMADAS, SENDO MINIMAMENTE: UM FILME EXTERNO IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO COM ALTA TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE, UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE, DENTRO DE UM PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. MANTÉM O MICROCLIMA IDEAL NA PELE E DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO (FRICÇÃO, PRESSÃO, CISLHAMENTO E MICROCLIMA). TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. TAMANHO: 15X15CM. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

Descritivo do Edital – Item 12: “GEL HIDROATIVO, ESTÉRIL, INCOLOR, VISCOSO E LEVEMENTE ADERENTE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, COMPOSTO POR 2 HIDROCOLÓIDES (PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E PROPILENOGLICOL EM UM VEICULO A BASE DE ÁGUA, COM ANEL DE SEGURANÇA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, TUBO COM 15 GRAMAS. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

Ambos os itens estão fechados para a Convatec, pois apenas essa marca possui:

- TUBO COM 15 GRAMAS;
- COM ANEL DE SEGURANÇA

DuoDERM® Gel Hidroativo

DuoDERM® - Gel hidroativo estéril, incolor, viscoso para facilitar a aplicação, composto por 2 hidrocolóides (pectina e carboximetilcelulose sódica), propilenoalcol e água purificada.

Código	Código ICC	Código Brasil	Descrição
187987	187987	1197970	DUODERM® GEL HIDROATIVO 30 G
187990	187990	1197969	DUODERM® GEL HIDROATIVO 15 G

Fonte: <https://www.convatec.com/pt-br/produtos/advanced-wound-care/tipo-de-ferida/pc-wound-pressure-ulcers-stage-3-4/e1a37604-517a-46d3-97c0-7bb2404598b5/>

Descritivo sugerido – Item 12: “GEL HIDROATIVO, ESTÉRIL, INCOLOR, VISCOSO E LEVEMENTE ADERENTE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, COMPOSTO POR 2

Alpha Comercial Hospitalar Ltda

Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160

CNPJ: 41.073.251/0001-83 / Inscrição Estadual: 122.490.429.111

E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: (19) 9.9228-9088

HIDROCOLÓIDES (PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E PROPILENOGLICOL EM UM VEICULO A BASE DE ÁGUA, TUBO COM 30 GRAMAS. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

Descritivo do Edital – Item 16: “PLACA DE HIDROCÓLOIDE. CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA. O CURATIVO É ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), COM UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA/VIRAL COMPROVADA E ESPESSURA DE 2,5MM A 3 MM COMPROVADA COM LAUDO TÉCNICO ACREDITADO PELO INMETRO. TAMANHO 20 X 20 CM. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

Ambos os itens estão fechados para a Convatec, pois apenas essa marca possui:

- 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA);
- ESPUMA DE POLIURETANO
- ESPESSURA DE 2,5MM A 3 MM

DuoDERM[®] CGF[®] Curativo Estéril

DuoDERM - Curativo hidrocolóide com espuma de poliuretano e espessura homogênea. O curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, para controle da formação do gel. Com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana.

Fonte: <https://www.convatec.com/pt-br/produtos/advanced-wound-care/tipo-de-ferida/pc-wound-pressure-ulcers-stage-3-4/78b72464-648c-4907-aa8c-eafaf3e8cc5b>

Descritivo sugerido – Item 16: “PLACA DE HIDROCÓLOIDE. CURATIVO HIDROCOLÓIDE. O CURATIVO É ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM HIDROCOLÓIDE, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”

II – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

A Lei Federal 8.666/93 coíbe a exigência de condições que prejudiquem a competição, conforme apontado no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, e a manutenção do edital na forma em que se encontra viola flagrantemente o diploma legal.

“Lei 8666/93

Art. 3º ...

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências e distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

Alpha Comercial Hospitalar Ltda

Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160

CNPJ: 41.073.251/0001-83 / Inscrição Estadual: 122.490.429.111

E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: (19) 9.9228-9088

Nesse sentido é o ensinamento publicado no periódico ILC – Informativo de Licitações e Contratos, sob a referência 960/93/NOV/2001, na seção Pergunta e Resposta, intitulada Ato convocatório – Elaboração – Limites da atuação da Administração.

“Em relação ao objeto, o legislador, ao definir a regra do inciso I do art. 40, revelou absoluta cautela ao se referir ao objeto. Diz ele que o objeto deve ser descrito de forma clara e sucinta. É evidente que não seria tolerável uma descrição obscura e capaz de tornar incompreensível o objeto desejado pela Administração. Por outro lado, pretendeu-se também evitar que a descrição fosse minuciosa a ponto de reunir certas características que só pudessem ser atendidas por um produto. O adjetivo sucinto tem a finalidade de evitar que tal direcionamento ocorra.”

Assim, indicações em limites excessivos, sem a justificativa técnica plausível, são consideradas impertinentes, tornando ilícita sua exigência, maculando não só o instrumento convocatório, como todo o procedimento e o contrato dele decorrente, pois que não se relacionam com o interesse público, violando dentre outros princípios, o da razoabilidade, economicidade e probidade, coibindo a livre concorrência.

Também a doutrina comunga da mesma opinião:

“Em toda e qualquer licitação, é obrigatória a definição precisa e clara do objeto. Mas essa exigência apresenta importância ainda maior no caso do pregão.

Como o Pregão destina-se apenas à contratação de bens e serviços “comuns”, é indispensável que o edital estabeleça os requisitos objetivos e padronizados de identificação do objeto. Ou seja, existe contradição entre o conceito de “objeto comum” e a formulação de minuciosas e especiais exigências. Justamente porque se trata de um bem ou serviço comum, presume-se que a descrição é simples, fácil e sumária (...)

Em se tratando de bem ou serviço comum, basta indicar genericamente as características, remetendo-se aos padrões usuais adotados pelo mercado ou em regras técnicas de padronização.

Em última análise, a natureza do objeto comum conduz à possibilidade de descrição simples e sumária.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL; Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico); 4ª Ed.; Ed. Dialética; p. 69/70).

Como bem ensina o Douto Professor Marçal, além da ofensa aos princípios do processo licitatório, a exigência minuciosa dos descritivos ofende o conceito de “objeto comum”, que é uma das características principais da modalidade Pregão.

Em relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, primeiramente, colaciono um julgado a respeito do excesso de especificidade na descrição dos itens:

“2.3 Em relação às especificações dos produtos, considero procedente a impugnação neste aspecto.” “Em que pese a possibilidade de a Administração, no exercício de sua competência discricionária, buscar a aquisição de produtos de melhor qualidade, indicando, por isso, as especificações desejadas, estas devem se ater aos limites das qualidades mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, de forma a facilitar sua busca no mercado, garantindo a competitividade do certame.” “É que a Lei nº 10.520/02 veda especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, frustrem o caráter competitivo do certame, a teor do seu artigo 3º, II.” “De igual forma, a Lei de Licitações, de aplicação subsidiária, em seu artigo 7º, § 5º, proíbe a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, excepcionando os casos tecnicamente justificáveis, o que não ocorreu no caso, ante a ausência de apresentação de quaisquer justificativas técnicas para as especificações eleitas dos itens apontados na

Alpha Comercial Hospitalar Ltda

Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160

CNPJ: 41.073.251/0001-83 / Inscrição Estadual: 122.490.429.111

E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: (19) 9.9228-9088

Representação.” “Neste sentido são as decisões proferidas nos TC000059.989.13-7, TC-000065.989.13-9 e TC-000071.989.13-9, TC-000928.989.14-4 e TC-000941.989.14-7, TC-003822.989.14- 1, TC-003882.989.14-8.”

Conforme julgado do E. TCESP, não é possível olvidar de que as especificações excessivas frustram o caráter competitivo do certame.

III - DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer-se:

- 1) Suspensão do edital para análise desta impugnação;
- 2) A readequação do descritivo técnico dos itens 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 do edital no instrumento convocatório;
- 3) Republicação do edital, de acordo com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93;
- 4) Em caso de indeferimento da presente impugnação, será fornecida cópia integral do procedimento licitatório, para fins de apreciação pelo tribunal de contas do estado e revisão pelo poder judiciário por ser medida de inteira justiça.

Campinas, 13 de setembro de 2023.



ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CARMEN CHOLAKOV.
RG Nº 14.761.177-5
CPF Nº 064.090.978-75

41.073.251/0001-83

ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Av. Andrade Neves, 295 - Sala 114

Centro - CEP 13013-160

CAMPINAS - SP